



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

PCD

Termo Aditivo Nº 01/2020

Pregão Eletrônico Nº 009/2019

Processo Nº 23225.001966/2019-43

Contrato Nº 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA MANTIQUEIRA ELEVADORES

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado a UNIÃO, através do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora**, com registro no CNPJ nº. 10.723.648/0004-92, e sede na Rua Bernardo Mascarenhas nº. 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG – 36.080-001, neste ato representado por seu Diretor Geral, [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 569, de 18 de maio de 2017, publicada no DOU de 19 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 200, de 06/03/2013 publicada em 11/03/2013, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Mantiqueira Elevadores** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.444.637/0001-90, sediada na Av. Sete de Setembro nº 840, bairro Costa Carvalho em Juiz de Fora-MG, CEP 36.070-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001966/2019-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses conforme faculta a legislação vigente. A vigência terá início em 11/11/2020 e término em 10/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de empenho: 2020NE800203
Data do empenho: 09/11/2020
Gestão/Unidade: 158414/26411
Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 189627
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2020NE800204
Data do empenho: 09/11/2020
Gestão/Unidade: 158414/26411
Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 189627
Elemento de Despesa: 339030
PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA TERCEIRA – Reajuste:

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem

inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
Contratante

[Redacted Signature]

Sócio
Mantiqueira Elevadores Ltda

Testemunhas:

[Redacted Signature]

Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]

Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]

